

Senhores

GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

ORIENTAÇÕES SOBRE REGISTRO DE AUSÊNCIA DO SERVIDOR AO TRABALHO

A partir de **JUNHO/2019**, o registro de ausência dos servidores, no Mapa de Absenteísmo, deverá seguir as indicações abaixo:

1. **FORMAÇÕES:** de acordo com o calendário disponibilizado pela SEDUC, as unidades educacionais deverão fazer constar na folha de ponto a palavra “*FORMAÇÃO*”. Após entrega da declaração, que deverá acontecer na exata semana em que o servidor se ausentou do trabalho, as unidades deverão acrescentar anotação da palavra “*DECLARAÇÃO*”, devendo o registro ser finalizado como: **FORMAÇÃO-DECLARAÇÃO**. No Mapa online de Absenteísmo, deverão ser usados os códigos **16 (GOM cadeira efetiva e CTD)**, **24 (ADM)** e **87 (GOM acumulação)**.

OBS: Caso o servidor não apresente declaração, as unidades deverão registrar a ausência; lembramos que a qualquer tempo a SEDUC poderá requerer os originais de DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO de ausência dos servidores (GOM/CTD/ADM) ao trabalho.

1. **AFASTAMENTOS LEGAIS:** deverão ser registrados na folha de ponto de cada servidor com a devida descrição da situação;
2. **ATIVIDADES CONVOCADAS PELOS SINDICATOS:** deverão ser igualmente registradas na folha de ponto de cada servidor com a indicação das seguintes situações: “*GREVE, PARALISAÇÃO, PLENÁRIAS, REUNIÕES DE DELEGADOS DE BASE MESA SETORIAL*” (aguardando orientações da SEDUC quanto à reposição); ou “*ASSEMBLÉIA*” (declaração correspondente deverá ser apresentada em até 48h, sob pena do registro de ausência do servidor ao trabalho);
3. **FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:** deverão ser registradas, sempre que não atendidos os motivos supracitados: **FORMAÇÃO, AFASTAMENTO LEGAL** ou **ATIVIDADE SINDICAL**.

Esclarecemos que as informações referentes ao mês de **MAIO/2019**, a serem prestadas no período de **03 a 11 de junho**, deverão ser inseridas, no Mapa de Absenteísmo, seguindo os parâmetros contidos neste ofício e anexos. E nas folhas de ponto dos servidores, a partir de **JUNHO/2019**.

Ressaltamos a indispensabilidade da folha de ponto ser completamente preenchida com: **nome, matrícula e carga-horária do servidor**; além de **período com data, mês e ano**, sem **RASURAS**.

Para mais informações, entrar em contato com a DDAR pelos telefones: 3355-5928/5943/5976 ou através do email: ddar@rec.educ.br.

Solicitamos ampla divulgação destas informações, bem como das 03 (três) tabelas anexas contendo motivos de ausência dos servidores (GOM/CTD/ADM) ao trabalho.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de respeito e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SANDRA SERRALVA

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria de Educação

TABELA de MOTIVOS

MAPA DE ABSENTEÍSMO **ADM**

FORMAÇÃO –**FOR**

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMBASAMENTO LEGAL
ADM	FOR	24	FORMAÇÃO	DIA	

FALTA NÃO JUSTIFICADA- **FNJ**

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMABASAMENTO LEGAL
ADM	FNJ	30	FALTA NÃO JUSTICADA	DIA	
ADM	FNJ	30	FALTA NÃO JUSTICADA/ SAÍDA ANTECIPADA	DIA	ART. 130, INCISO II - DO ESTATUDO DO SERVIDOR
ADM	FNJ	30	FALTA NÃO JUSTICADA/ CHEGADA ATRASADA	DIA	ART. 130, INCISO II-DO ESTATUDO DO SERVIDOR

AFASTAMENTOS LEGAIS –**AL**

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMBASAMENTO LEGAL
ADM	AL	3	ATESTADO MÉDICO	DIA	ART. 132 – ESTATUTO DO SERVIDOR *
ADM	AL	28	CONSELHOS	DIA	ART. 76 INCISO XII, DA LEI 14.728/85 – ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL.
ADM	AL	27	CONVOCAÇÃO JUDICIAL	DIA	LEI 8.112/90, ART. 102 INCISO VI
ADM	AL	25	DECLARAÇÃO MÉDICA	DIA	ART. 132 – ESTATUTO DO SERVIDOR *
ADM	AL	26	DOAÇÃO DE SANGUE	DIA	LEI Nº 1.075 - CONSTITUIÇÃO
ADM	AL	1	L.T.S	DIA	ART. 100 – ESTATUTO DO SERVIDOR
ADM	AL	8	L.T.P.F	DIA	ART. 107 – ESTATUTO DO SERVIDOR
ADM	AL	9	LICENÇA MATERNIDADE – 180 dias	DIA	ART. 76, INCISO VI- ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL
ADM	AL	14	LICENÇA PATERNIDADE – 20 dias	DIA	LEI Nº 18.359/2017 – CONSTITUIÇÃO
ADM	AL	6	LICENÇA NOJO (FALECIMENTO) - 8 dias	DIA	ART. 164 – ESTATUTO DO SERVIDOR
ADM	AL	5	LICENÇA GALA (CASAMENTO) – 8 dias	DIA	ART. 164 – ESTATUTO DO SERVIDOR
ADM	AL	29	LICENÇA P/PROVA	DIA	ART. 167- ESTATUTO DO SERVIDOR
ADM	AL	4	T.R.E (GOZO)	DIA	ART. 01 – RESOLUÇÃO TSE 22.747/2008
ADM	AL	58	T.R.E(TREINAMENTO)	DIA	LEI 9.504/1997, ART. 98 - TSE

Art. 132 Serão abonadas até três (3) faltas, durante o mês, por motivo de doença, comprovada mediante atestado médico, ou odontológico, ou em decorrência de força, maior, a critério do titular do órgão onde o funcionário tiver exercício.

Parágrafo Único. O funcionário, para os efeitos deste Artigo, deverá requerer o abono no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da primeira falta ao serviço.

AFASTAMENTOS SINDICAIS – **AS**

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF
ADM	AS	15	ASSEMBLEIA	DIA
ADM	AS	17	GREVE	DIA
ADM	AS	18	PARALISAÇÃO	DIA
ADM	AS	52	PLENÁRIA/ MESA SETORIAL	DIA

TABELA de MOTIVOS

MAPA DE ABSENTEÍSMO **GOM**

FORMAÇÃO-FOR

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMBASAMENTO LEGAL
GOM	FOR	16	FORMAÇÃO	DIA	
SUB	FOR	87	FORMAÇÃO (SUB)	DIA	

FALTA NÃO JUSTIFICADA- FNJ

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMBASAMENTO LEGAL
GOM	FNJ	20	CADEIRA EFETIVA	H/A	
SUB	FNJ	19	CADEIRA (SUB)	H/A	
GOM	FNJ	20	CADEIRA EFETIVA/ SAÍDA ANTECIPADA	H/A	ART. 130, INCISO II - DO ESTATUDO DO SERVIDOR
SUB	FNJ	19	CADEIRA (SUB)/ SAÍDA ANTECIPADA	H/A	ART. 130, INCISO II - DO ESTATUDO DO SERVIDOR
GOM	FNJ	20	CADEIRA EFETIVA/ CHEGADA ATRASADA	H/A	ART. 130, INCISO II-DO ESTATUDO DO SERVIDOR
SUB	FNJ	19	CADEIRA (SUB)/CHEGADA ATRASADA	H/A	ART. 130, INCISO II - DO ESTATUDO DO SERVIDOR

AFASTAMENTOS LEGAIS-AL

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMBASAMENTO LEGAL
GOM	AL	2	ABONO DE FALTAS	H/A	ART. 16, DA LEI N° 14.410/82 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO *
SUB	AL	23	ABONO (SUB)	H/A	ART. 16, DA LEI N° 14.410/82 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO*
GOM	AL	3	ATESTADO MÉDICO	DIA	ART. 132 – ESTATUTO DO SERVIDOR*
SUB	AL	21	ATESTADO (SUB)	DIA	ART. 132 – ESTATUTO DO SERVIDOR*
GOM	AL	46	CONSELHOS	DIA	ART. 76 INCISO XII, DA LEI 14.728/85 – ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL.
SUB	AL	61	CONSELHOS (SUB)	DIA	ART. 76 INCISO XII, DA LEI 14.728/85 – ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL.
GOM	AL	50	CONVOCAÇÃO JUDICIAL	DIA	LEI 8.112/90, ART. 102 INCISO VI
SUB	AL	65	CONVOCAÇÃO JUDICIAL (SUB)	DIA	LEI 8.112/90, ART. 102 INCISO VI
GOM	AL	51	CURSO P/ APOSENTADORIA	DIA	
SUB	AL	66	CURSO P/ APOSENTADORIA (SUB)	DIA	
GOM	AL	53	DECLARAÇÃO MÉDICA	DIA	ART. 132 – ESTATUTO DO SERVIDOR *

SUB	AL	68	DECLARAÇÃO MÉDICA (SUB)	DIA	ART. 132 – ESTATUTO DO SERVIDOR *
GOM	AL	54	DOAÇÃO DE SANGUE	DIA	LEI Nº 1.075 - CONSTITUIÇÃO
SUB	AL	69	DOAÇÃO DE SANGUE (SUB)	DIA	LEI Nº 1.075 - CONSTITUIÇÃO
GOM	AL	1	L.T.S	DIA	ART. 100 – ESTATUTO DO SERVIDOR
SUB	AL	24	L.T.S (SUB)	DIA	ART. 107 – ESTATUTO DO SERVIDOR
GOM	AL	8	L.T.P.F	DIA	ART. 100 – ESTATUTO DO SERVIDOR
SUB	AL	91	L.T.P.F (SUB)	DIA	ART. 107 – ESTATUTO DO SERVIDOR
GOM	AL	9	LICENÇA MATERNIDADE – 180 dias	DIA	ART. 76, INCISO VI- ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL
GOM	AL	14	LICENÇA PATERNIDADE – 20 dias	DIA	LEI Nº 18.359/2017 – CONSTITUIÇÃO
SUB	AL	92	LICENÇA PATERNIDADE (SUB) - 20 dias	DIA	LEI Nº 18.359/2017 – CONSTITUIÇÃO
GOM	AL	6	LICENÇA NOJO (FALECIMENTO) – 8 dias	DIA	ART. 164 – ESTATUTO DO SERVIDOR
SUB	AL	93	LICENÇA NOJO (SUB) – 8 dias	DIA	ART. 164 – ESTATUTO DO SERVIDOR
GOM	AL	5	LICENÇA GALA (CASAMENTO) – 8 dias	DIA	ART. 164 – ESTATUTO DO SERVIDOR
SUB	AL	94	LICENÇA GALA (SUB) – 8 dias	DIA	ART. 164 – ESTATUTO DO SERVIDOR
GOM	AL	56	LICENÇA P/PROVA	DIA	ART. 167- ESTATUTO DO SERVIDOR
SUB	AL	71	LICENÇA P/PROVA (SUB)	DIA	ART. 167- ESTATUTO DO SERVIDOR
GOM	AL	55	LIBERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	DIA	DECRETO Nº28.603 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE RECIFE
SUB	AL	70	LIBERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (SUB)	DIA	DECRETO Nº28.603 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE RECIFE
GOM	AL	4	T.R.E (GOZO)	DIA	ART. 01 – RESOLUÇÃO TSE 22.747/2008
SUB	AL	89	T.R.E (GOZO) (SUB)	DIA	ART. 01 – RESOLUÇÃO TSE 22.747/2008
GOM	AL	58	T.R.E(TREINAMENTO)	DIA	LEI 9.504/1997, ART. 98 - TSE
SUB	AL	73	T.R.E(TREINAMENTO) (SUB)	DIA	LEI 9.504/1997, ART. 98 - TSE

Art. 132 Serão abonadas até três (3) faltas, durante o mês, por motivo de doença, comprovada mediante atestado médico, ou odontológico, ou em decorrência de força maior, a critério do titular do órgão onde o funcionário tiver exercício.

Parágrafo Único. O funcionário, para os efeitos deste Artigo, deverá requerer o abono no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da primeira falta ao serviço.

Art. 16 Poderão ser abonadas até o limite máximo de 9% (nove por cento) da carga horária mensal, as horas-aula não ministradas por motivo superior, a critério do Administrador Escolar, não podendo exceder a 3% (três por cento) da carga horária anual.

Parágrafo Único. É vedado abono de falta às horas-aula brancas

ATIVIDADES SINDICAIS – AS

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF
GOM	AS	44	ASSEMBLEIA	DIA
SUB	AS	59	ASSEMBLEIA (SUB)	DIA
GOM	AS	17	GREVE	DIA
SUB	AS	22	GREVE (SUB)	DIA
GOM	AS	18	PARALISAÇÃO	H/A
SUB	AS	25	PARALISAÇÃO (SUB)	H/A
GOM	AS	52	PLENÁRIA/ DELEGADO DE BASE/ MESA SETORIAL	H/A
SUB	AS	67	PLENÁRIA/ DELEGADO DE BASE/ MESA SETORIAL (SUB)	H/A

TABELA de MOTIVOS

MAPA DE ABSENTEÍSMO **CTD**

FORMAÇÃO-FOR

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMBASAMENTO LEGAL
CTD	FOR	16	FORMAÇÃO	DIA	

FALTA NÃO JUSTIFICADA- FNJ

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMABASAMENTO LEGAL
CTD	FNJ	20	CADEIRA EFETIVA	H/A	
CTD	FNJ	20	CADEIRA EFETIVA/ SAÍDA ANTECIPADA	H/A	
CTD	FNJ	20	CADEIRA EFETIVA/ CHEGADA ATRASADA	H/A	

AFASTAMENTOS LEGAIS-AL

CARGO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	EMBASAMENTO LEGAL
CTD	AL	3	ATESTADO MÉDICO	DIA	ART. 6, INCISO II, DA LEI 605/49
CTD	AL	50	CONVOCAÇÃO JUDICIAL	DIA	LEI 8.112/90, ART. 20 INCISO VI
CTD	AL	53	DECLARAÇÃO MÉDICA	DIA	ART. 6, DA LEI Nº 605/49
CTD	AL	54	DOAÇÃO DE SANGUE	DIA	LEI 5.452/43, ART. 473 INCISO IV
CTD	AL	1	L.T.S	DIA	ART. 60, INCISO III, DA LEI Nº 8.213/91
CTD	AL	8	L.T.P.F	DIA	ART. 107, DA LEI Nº 8.213/91
CTD	AL	9	LICENÇA MATERNIDADE – 180 dias	DIA	LEI Nº 18.122/15, ART. 11 INCISO III.
CTD	AL	14	LICENÇA PATERNIDADE – 20 dias	DIA	LEI Nº 18.122/15, ART. 11 INCISO XIII.
CTD	AL	6	LICENÇA NOJO (FALECIMENTO) – 2 dias	DIA	LEI Nº 18.122/15, ART. 11 INCISO V.
CTD	AL	5	LICENÇA GALA (CASAMENTO)- 3 dias	DIA	LEI Nº 18.122/15, ART. 11 INCISO IV.
CTD	AL	4	T.R.E (GOZO)	DIA	ART. 01 – RESOLUÇÃO TSE 22.747/2008
CTD	AL	58	T.R.E(TREINAMENTO)	DIA	LEI 9.504/1997, ART. 98 - TSE